



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru
(Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91)
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º 149, Centro, Caruaru-PE
Fone/Fax: 3719-1742

RESOLUÇÃO DO COMDICA Nº 32 de 28 de março de 2016.

Dispõe sobre a inclusão de correspondências para leitura na pauta das reuniões ordinárias do COMDICA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru (COMDICA), no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.362, de 31 de janeiro de 1991 e da forma considerada nos termos da Reunião Ordinária realizada no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a inclusão de correspondências para leitura na pauta das reuniões ordinárias do COMDICA;

CONSIDERANDO ainda que as reuniões ordinárias do COMDICA devem ter sua pauta elaborada com a antecedência mínima necessária para o seu regular andamento, bem como para que seja dada ciência aos Conselheiros sobre as matérias a serem abordadas.

RESOLVE DELIBERAR:

Art. 1º Fica estabelecido que serão incluídas nas pautas de reuniões ordinárias do Conselho de Direitos apenas as correspondências protocoladas na secretaria do COMDICA até 24h (vinte e quatro horas) antes da realização da Reunião.

Parágrafo único. As correspondências não recebidas com a antecedência mínima prevista pelo *caput* serão incluídas na pauta da reunião ordinária do mês subsequente, salvo em caso de circunstâncias excepcionais que exijam deliberação urgente por parte do Conselho, hipótese na qual poderá o órgão designar reunião extraordinária com esta finalidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Caruaru, 28 de março de 2016.


Verônica Alves da Silva

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Caruaru